



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000  
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

**LEI Nº 5.350, DE 24 DE MAIO DE 2022.**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021, um Crédito Adicional Especial, da ordem de **R\$ 106.162,67** (cento e seis mil, cento e sessenta dois reais e sessenta sete centavos), de acordo com o disposto no artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, c/c o artigo 7º, inciso I, da Lei Municipal acima citada, e com base na Constituição Federal, para atender o Convênio SDR – **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL Nº 101438/2021**, firmado com o Tesouro Estadual, disponibilizados pela Lei Orçamentária Estadual da Secretaria de Desenvolvimento Regional, para execução das obras de **INFRAESTRUTURA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, assim classificado:

**01 – EXECUTIVO**

**10 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO**

**001 – ADMINISTRAÇÃO**

25.752.0057.2080 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Iluminação Pública.

4.4.90.51 – Obras e Instalações .....R\$ 100.000,00

Fonte de Recurso: 02

Código de Aplicação: 100.0391

4.4.90.51- Obras e Instalações.....R\$ 6.162,67

Fonte de Recurso: 01

Código de Aplicação: 100.0391

**ARTIGO 2º** – A cobertura do crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, conforme dispõe o § 1º, item II, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, por força do repasse a ser efetuado pela Secretaria de Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), complementado no valor de R\$ 6.162,67 (seis mil, cento e sessenta dois reais, sessenta sete centavos), com a redução parcial da seguinte dotação orçamentária, abaixo classificada:

**01 – EXECUTIVO**

**10 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO**

**001 – ADMINISTRAÇÃO**

25.752.0057.2080 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Iluminação Pública.

508- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....(-) R\$ 6.162,67

Fonte de Recurso: 01

Código de Aplicação: 100.0391



Prefeitura de  
**TREMEMBÉ**



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

### "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000  
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021.

**ARTIGO 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 24 de maio de 2022.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 24 de maio de 2022.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**  
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

